



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 079/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 079/2022, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE E A EMPRESA SM TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI - EPP CNPJ № 25.386.393/0001-44, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TRINDADE-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.347.499/0001-02, com sede situada na Rua Presidente Dutra, nº 54, neste ato representada pela sua secretária, a Sra. Maria Edilene Araújo CPF.: 772.159.664-53, residente e domiciliada na cidade de Trindade, Estado de Pernambuco, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa SM TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Juvencio Alves nº 8, Bairro Centro, na cidade de Juazeiro-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.386.393/0001-44, neste ato representado por Pablo Rangel Sobreira Maia, inscrito no CPF/MF sob o n.º 057.950.514-62, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE, no final subscrito, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo em vista o Contrato Nº 079/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 063/2022 Pregão Eletrônico nº 030/2022, e ainda conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao citado Contrato, com supedâneo nas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do citado contrato por mais 3 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo entrará em vigor na data de assinatura deste termo.

Telefone: (87) 3870-1156

2.2. Fica prorrogada a vigência do Contrato até 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL









3.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso Il da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO

4.1. O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pelo contido no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Trindade/PE, 28 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação de Trindade/PE

Maria Edilene Araújo dos Reis

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

SM TRANSPORTES E Assinado digitalmente por SM TRANSPORTES E SM TRANSPORTES E SERVICOS LTDA:25386393000144 LTDA:25386393000144

SM TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI - EPP

Pablo Rangel Sobreira Maia CONTRATADA

Testemunhas:	
1) CPF/MF	2)CPF/MF

